Regulamento do uso de telemóveis e outros dispositivos móveis

Nos últimos anos, a presença constante de telemóveis e dispositivos móveis nas rotinas escolares tem levantado novos desafios ao equilíbrio educativo, ao bem-estar dos alunos e à qualidade das aprendizagens.

Assim, tendo em consideração a realidade do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira importa reconhecer que a utilização desregulada e excessiva tem impactos negativos amplamente identificados por especialistas, designadamente:

- Distração constante e diminuição da atenção e concentração;
- Perturbação do ambiente de sala de aula e da convivência entre pares;
- Captação de imagens, exposição a conteúdos impróprios, riscos de *cyberbullying* e violação da privacidade;
- Contribuição para fenómenos de dependência tecnológica e sedentarismo;
- Desenvolvimento de problemas de saúde tais como: depressão e ansiedade, problemas de visão e de saúde postural;
- Aumento de situações de conflito e de indisciplina, com consequências no clima escolar e na segurança de todos.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define regras claras e específicas sobre o uso, transporte, posse, captação e divulgação de conteúdos através de telemóveis e outros dispositivos móveis nos espaços escolares do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, incluindo orientações sobre situações excecionais e consequências do incumprimento, de forma a:

- Promover a concentração, o bem-estar e o sucesso educativo dos alunos.
- Diminuir riscos associados ao uso excessivo, inapropriado ou não supervisionado das tecnologias.
- Garantir a segurança, a privacidade e o respeito por toda a comunidade educativa.

Artigo 2.º

Destinatários

O disposto nesta secção aplica-se a todos os alunos, docentes e não docentes do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira em todos os espaços escolares, bem como nas visitas de estudo e outras atividades promovidas pela escola.

Artigo 3.º

Regime Geral

1. **Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico**
    - É interdito aos alunos serem portadores de telemóveis e outros dispositivos móveis, salvo situações excecionais previstas no Artigo 4.º.
2. **2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico**
    - Os alunos, à entrada da escola, devem **obrigatoriamente desligar** o telemóvel e outros dispositivos móveis, guardando-os na mochila ou saco.

Artigo 4.º

Situações de exceção

O uso poderá ser autorizado, mediante validação prévia da Direção do Agrupamento:

a) **Necessidades de Saúde**

- Alunos que beneficiem comprovadamente, com declaração médica, de funcionalidades existentes em dispositivos móveis, mediante o preenchimento e entrega do "Requerimento Regime Exceção" - Anexo I.

b) **PLNM – Português Língua Não Materna**

- Alunos que apresentem muito baixo domínio da língua portuguesa, exclusivamente como instrumento de tradução, mediante o preenchimento e entrega do "Requerimento Regime Exceção" - Anexo I.

c) **Medidas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão**

- Os alunos com outros problemas de saúde, devidamente comprovados, mediante o preenchimento e entrega do "Requerimento Regime Exceção" - Anexo I e após parecer favorável da EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva).

d) **Utilização por docentes e não docentes**

- Fora das salas de aula, a utilização por parte dos docentes deve ser feita de forma consciente, de forma a suscitar boas práticas por parte dos alunos.
- A utilização por parte do pessoal não docente em horário de trabalho só é permitida em caso de impossibilidade de comunicação através dos dispositivos de comunicação internos.

e) **Situações de emergência**

- Sempre que algum aluno do 2.º e 3.º ciclo necessite de contactar o Encarregado de Educação deverá dirigir-se ao Assistente Operacional com funções de telefonista, indicar o motivo e caso seja atendível, ser-lhe-á permitido entrar em contacto através do telefone da escola.

Artigo 5.º

Medidas disciplinares

O incumprimento do presente regulamento implica a aplicação das seguintes medidas:

1. **Primeira ocorrência**
    - Apreensão do dispositivo desligado, por parte do pessoal docente e não docente, que será entregue à Direção e devolvido unicamente ao encarregado de educação.
2. **Reincidências**
    - Apreensão do dispositivo desligado, por parte do pessoal docente e não docente, que será entregue à Direção e devolvido unicamente ao encarregado de educação com possibilidade de aplicação de medidas disciplinares compatíveis com situações de ocorrências disciplinares graves ou muito graves, previstas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e no Regulamento Interno do Agrupamento.
3. **Durante momentos de avaliação**
    - Qualquer infração implica, para além das medidas referidas, **anulação da prova ou trabalho** em que a infração tenha sido detetada.

Artigo 6.º

Responsabilidade dos pais/encarregados de educação

Compete aos encarregados de educação orientar e acompanhar os educandos na adoção de comportamentos responsáveis e compatíveis com as normas aqui estabelecidas, pois o Agrupamento de Escolas não se responsabiliza por perdas, furtos, roubos ou danos de dispositivos trazidos pelos alunos.

Artigo 7.º

Entrada em vigor e divulgação

1. As presentes normas entram em vigor no início do ano letivo subsequente à sua aprovação pelo Conselho Geral.
    - O documento será divulgado: no portal institucional do Agrupamento; a todos os encarregados de educação em reunião com Educador/ Professor Titular de Turma/ Diretor de Turma, no início do ano letivo; junto dos alunos, mediante a assinatura de “Declaração de Aceitação e de Compromisso” - Anexo II:
        1. Pré-escolar: Educador;
        2. 1º Ciclo: Professor Titular de Turma;
        3. 2.º e 3º Ciclo: Diretor de Turma.

ANEXO I

REQUERIMENTO REGIME EXCEÇÃO

(artº 4º - Situações de exceção - Regulamento do uso telemóveis e outros dispositivos móveis)

Exmo. Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira

O(A) Encarregado(a) de Educação _____

do(a) aluno(a) _____

a frequentar o Pré-escolar/ ____º ano, turma ___, nº____, na escola _____ do AEACO, vem por este meio requerer o regime de exceção do uso de telemóveis e de outros dispositivos móveis no AEACO, pelos motivos previstos no artigo 4º: (assinalar a/as situações)

a) **Necessidades de Saúde**

- Alunos que beneficiem comprovadamente, com declaração médica, de funcionalidades existentes em dispositivos móveis.

b) **PLNM – Português Língua Não Materna**

- Alunos que apresentem muito baixo domínio da língua portuguesa, exclusivamente como instrumento de tradução.

c) **Medidas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão**

- Os alunos com outros problemas de saúde, devidamente comprovados e após parecer favorável da EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva).

Pede deferimento,

_____, ____ de_____ de 20____.

O(a) Encarregado(a) de Educação: _____

O(a) Aluno(a): _____

O(a) Educador(a)/Titular de Turma/Diretor(a) de Turma: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DE COMPROMISSO

Após leitura e análise do documento "**Regulamento do uso de telemóveis e outros dispositivos móveis**" do AEACO, os alunos abaixo-assinados da turma ____ do ____ ano/Pré-escolar da escola _____ subscrevem a presente declaração de aceitação e comprometem-se a cumpri-lo na íntegra.

Os alunos:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____

_____, ____ de_____ de 20____.

O(a) Educador(a)/Titular de Turma/Diretor(a) de Turma: _____